# DESPACHO

Tendo em vista o que consta no presente processo, sabendo da necessidade para a contratação de empresa para aquisição de Câmeras e alarmes para o Museu Municipal, Farmácia Municipal, Centro de Eventos e Conselho Tutelar. A s câmeras tem a finalidade de monitorar o movimento de pessoas, inibir pequenas infrações que não são realizadas pelo fato do ambiente ser monitorado, além de identificar possíveis infratores. A aquisição do alarme para o Museu Municipal se deve ao fato que as instalações do Centro Administrativo teve que se mudar para o prédio, devido ao “Centro Administrativo Gervásio Dal Ri” ser atingido pelas inundações ocorridas no início do mês de maio, pois o mesmo não se mostrou seguro para o retorno das atividades em sua sede, como houve a mudança, o alarme tem o objetivo de dificultar a entrada de pessoas não autorizadas no local, fora do horário compatível de atendimento, bem como caso ocorra qualquer ocorrência a mesma pode ser detectada mais rapidamente. Mediante isso, reconheço ser dispensável a licitação n° 037/2024, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais.

 Ibarama, 03 de Junho de 2024.

**VALMOR NERI MATTANA**

Prefeito Municipal de Ibarama

# DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Nº 037/2024**

 VALMOR NERI MATTANA, Prefeito Municipal de Ibarama, nos termos do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **Ratifica** a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para aquisição de Câmeras e alarmes para o Museu Municipal, Farmácia Municipal, Centro de Eventos e Conselho Tutelar. A empresa contratada será **IGOR MATEUS SCOTA**, inscrita no CNPJ sob o n° 26.346.942/0001-10,no valor de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**,com base no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

 Ibarama, 03 de Junho de 2024.

**VALMOR NERI MATTANA**

Prefeito Municipal de Ibarama